



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 326144/2015

Interessado - FCH INXÚ

Relator – Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT

Advogados - Alessandra Panizi Souza – OAB/MT 6.124;

Josiney F. Evangelista Júnior – OAB/MT 26.248;

Nabil Fares Gregório da Silva Filho – OAB/MT 30.830;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/02/2025

Acórdão nº 21/2025

Auto de Infração nº 134959, de 22/06/2015. Auto de Inspeção nº 3070, de 22/06/2015. Relatório Técnico nº 156/CFE/SUF/SEMA/2015. Por descumprimento das condicionantes da validade da licença de instalação, pois deixou de comunicar ao órgão ambiental estadual a ocorrência de evento desastroso em suas estruturas. Item 4 – condicionantes – Sub item 6.7 “A SEMA deverá ser comunicada imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que possa potencialmente ocasionar impacto ambiental”. Decisão Administrativa nº 4858/SGPA/SEMA/2021, homologada em 24/09/2021, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fulcro no artigo 66, §único, II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto do Relator pelo reconhecimento da ocorrência da Prescrição Punitiva, da Notificação do autuado fl. 211, em 13/08/2015, e a Publicação em Diário Oficial fl. 291, em 07/02/2022, com fulcro no artigo 21, §1º, Decreto Federal nº 6.514/2008, de 22/06/2015. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do voto Relator, pelo reconhecimento da ocorrência da Prescrição Punitiva, conforme fundamentação já descrita, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Leticia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR